



JORNAL OFICIAL

Quinta-feira, 24 de agosto de 2023

I

Série

Número 156

Sumário

SECRETARIA REGIONAL DE AMBIENTE, RECURSOS NATURAIS E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS

Portaria n.º 620/2023

Primeira alteração à Portaria n.º 244/2017, de 25 de julho, que aprova o modelo de cartão de identificação profissional e de livre-trânsito dos trabalhadores afetos ao Corpo de Polícia Florestal da Região Autónoma da Madeira.

SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS

Portaria n.º 621/2023

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais plurianuais relativos à empreitada denominada “EMP-C/3/2023 - Empreitada de construção de 48 fogos, infraestruturas e arranjos exteriores do Conjunto Habitacional de Santa Rita - Funchal”, até ao valor máximo de € 8.000.000,00.

SECRETARIA REGIONAL DE AMBIENTE, RECURSOS NATURAIS E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS**Portaria n.º 620/2023**

de 24 de agosto

Sumário:

Primeira alteração à Portaria n.º 244/2017, de 25 de julho, que aprova o modelo de cartão de identificação profissional e de livre-trânsito dos trabalhadores afetos ao Corpo de Polícia Florestal da Região Autónoma da Madeira.

Texto:

Primeira alteração à Portaria n.º 244/2017, de 25 de julho, que aprova o modelo de cartão de identificação profissional e de livre-trânsito dos trabalhadores afetos ao Corpo de Polícia Florestal da Região Autónoma da Madeira

O modelo de cartão de identificação profissional e livre-trânsito dos trabalhadores afetos ao Corpo de Polícia Florestal da Região Autónoma da Madeira, aprovado pela Portaria n.º 244/2017, de 25 de julho, deu cumprimento ao disposto nas alíneas f) do artigo 5.º e do artigo 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2013/M, de 22 de agosto, entretanto alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 2/2018/M, de 9 de janeiro, e 19/2022/M, de 8 de agosto, que aprovou o regime legal da carreira especial dos trabalhadores afetos ao Corpo de Polícia Florestal da Região Autónoma da Madeira.

Em outubro de 2022 a estrutura da carreira especial dos trabalhadores afetos ao Corpo de Polícia Florestal da Região Autónoma da Madeira foi alterada, nos termos das alterações introduzidas ao Decreto Legislativo Regional n.º 29/2013/M, de 22 de agosto, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 19/2022/M, de 8 de agosto.

Por outro lado, por força das alterações introduzidas pelo Decreto Legislativo Regional n.º 19/2022/M, de 8 de agosto, no Decreto Legislativo Regional n.º 29/2013/M, de 22 de agosto, o direito ao uso e porte de arma, foi revisto nos termos da redação do atual artigo 19.º do referido diploma na redação vigente.

Concomitantemente, a regulação do direito à detenção, uso e porte de arma, além constar do artigo 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2013/M, de 22 de agosto, que aprovou o regime legal da carreira especial dos trabalhadores afetos ao Corpo de Polícia Florestal da Região Autónoma da Madeira, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 2/2018/M, de 9 de janeiro, e 19/2022/M, de 8 de agosto, passou a constar, ainda, do artigo 4.º da Lei n.º 15/2023, de 6 de abril, que aprova o Regime de exercício de funções nas carreiras de guarda florestal das Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira.

Nestes termos, com o intuito de uniformizar o modelo de cartão de identificação profissional e livre-trânsito dos trabalhadores afetos ao Corpo de Polícia Florestal da Região Autónoma da Madeira com a redação vigente do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2013/M, de 22 de agosto, decorrente das alterações introduzidas pelo Decreto Legislativo Regional n.º 19/2022/M, de 8 de agosto, bem como bem como no sentido de introduzir as necessárias referências à Lei n.º 15/2023, de 6 de abril, que aprova o Regime de exercício de funções nas carreiras de guarda florestal das Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira, e por fim, com a atual nomenclatura desta Secretaria introduzida pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 8-A/2019/M, de 19 de novembro, que aprovou organização e funcionamento do XIII Governo Regional da Madeira, importa proceder à atualização modelo de cartão de identificação profissional e livre-trânsito dos trabalhadores afetos ao Corpo de Polícia Florestal da Região Autónoma da Madeira.

Assim, ao abrigo do disposto na alínea d) do artigo 69.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma da Madeira, aprovado pela Lei n.º 13/91, de 5 de junho, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 130/99, de 21 de agosto, e 12/2000, de 21 de junho, conjugado com o disposto na alíneas f) do artigo 5.º e do artigo 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2013/M, de 22 de agosto, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.º 2/2018/M, de 9 de janeiro, e 19/2022/M, de 8 de agosto, manda o Governo Regional da Região Autónoma da Madeira, pela Secretária Regional de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas, o seguinte:

Artigo 1.º
Objeto

A presente portaria procede à primeira alteração à Portaria n.º 244/2017, de 25 de julho, que aprova o modelo de cartão de identificação profissional e livre-trânsito dos trabalhadores afetos ao Corpo de Polícia Florestal da Região Autónoma da Madeira.

Artigo 2.º
Alteração à Portaria n.º 244/2017, de 25 de julho

O artigo 4.º da Portaria n.º 244/2017, de 25 de julho, passa a ter a seguinte redação:

«Artigo 4.º
[...]

O cartão de identificação profissional e livre-trânsito a que se refere o n.º 1 do artigo 1.º é autenticado com a assinatura do Secretário Regional de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas.»

Artigo 3.º

Alteração aos anexos da Portaria n.º 244/2017, de 25 de julho

Os anexos I e II da Portaria n.º 244/2017, de 25 de julho, são alterados nos termos constantes do anexo à presente Portaria, da qual faz parte integrante.

Artigo 4.º

Entrada em vigor

A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Secretaria Regional de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas no Funchal, aos 22 de agosto de 2023

A SECRETÁRIA REGIONAL DE AMBIENTE, RECURSOS NATURAIS E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS, Susana Luísa Rodrigues Nascimento Prada

ANEXO

(a que se refere o artigo 3.º)

«Anexo I da Portaria n.º 244/2017, de 25 de julho

Modelo de cartão de identificação profissional e livre-trânsito dos trabalhadores afetos ao
Corpo de Polícia Florestal da Região Autónoma da Madeira
(a que se refere o n.º 1 do artigo 1.º)



Texto do verso:

- 1 - Livre trânsito e direito de acesso dos portadores deste cartão a estabelecimentos e outros locais públicos ou abertos ao público para realização de ações de fiscalização ou de prevenção e a quaisquer instalações públicas ou privadas, para realização de diligências de investigação ou de coadjuvação judiciária no âmbito das atribuições e competências que lhes estão legalmente consagradas.
- 2 - Direito à detenção, uso e porte de arma, nos termos do disposto no artigo 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2013/M, de 22 de agosto, que aprova o Regime legal da carreira especial dos trabalhadores afetos ao Corpo de Polícia Florestal da Região Autónoma da Madeira, na redação vigente, e no artigo 4.º da Lei n.º 15/2023, de 6 de abril, que aprova o Regime de exercício de funções nas carreiras de guarda florestal das Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira.

Anexo II da Portaria n.º 244/2017, de 25 de julho

Modelo de carteira de identificação profissional dos trabalhadores afetos ao Corpo
de Polícia Florestal da Região Autónoma da Madeira
(a que se refere o n.º 2 do artigo 1.º)



SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS

Portaria n.º 621/2023

de 24 de agosto

Sumário:

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais plurianuais relativos à empreitada denominada “EMP-C/3/2023 - Empreitada de construção de 48 fogos, infraestruturas e arranjos exteriores do Conjunto Habitacional de Santa Rita - Funchal”, até ao valor máximo de € 8.000.000,00.

Texto:

Dando cumprimento ao n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, por referência do disposto da alínea f) do n.º 1 do artigo n.º 14 do Decreto-Lei 18/2008, de 29 de janeiro, no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual, do disposto do n.º 5.º do artigo 29.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro, e para efeitos do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2022/M, de 12 de janeiro, manda o Governo Regional, através do Secretário Regional de Equipamentos e Infraestruturas, o seguinte:

1. Distribuir os encargos orçamentais plurianuais relativos à empreitada denominada “EMP-C/3/2023 - Empreitada de construção de 48 fogos, infraestruturas e arranjos exteriores do Conjunto Habitacional de Santa Rita - Funchal”, até ao valor máximo de € 8.000.000,00 (oito milhões de euros), os quais são escalonados na forma abaixo indicada:

Ano Económico de 2023..... € 0,00
 Ano Económico de 2024 até ao montante máximo de..... € 4.000.000,00
 Ano Económico de 2025 até ao montante máximo de..... € 4.000.000,00

2. Estabelecer que o montante fixado no número anterior para cada ano económico pode ser acrescido do saldo apurado no ano que antecede.

3. Os montantes necessários para os anos económicos de 2024 e 2025 serão inscritos nas respetivas propostas de orçamento da IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM.
4. Aos valores acima mencionados são acrescidos do IVA à taxa legal em vigor.
5. A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas, assinada em 24 de agosto de 2023.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS, João Pedro Castro Fino

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,83 (IVA incluído)